



**JOSEDEO  
SARAIVA**  
Advocacia Saraiva

**DR. JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**  
**ADVOGADO**

---

## **CONTRATO Nº 019 /2023**

Termo de contrato que entre si celebram **CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, CNPJ 11.988.425/0001- Poder Legislativo Municipal (Capacidade Judiciária), com sede no Parque Das Aguas, 143, 2 Andar; CEP: 58500-000, por Seu Presidente **IDERVALDO CAMPOS BELIZ**, brasileiro e o **Dr. JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a execução de Serviços Jurídicos.

Os signatários do presente instrumento de contrato, de um lado, a parte dita CONTRATANTE – **CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e do outro lado, a parte dita CONTRATADA – O Dr. **JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 17.775.722/0001-10**, com sede à Rua Tiradentes, 21, centro, Edifício Metropolitan, Sala 602, Campina Grande (PB), fones (083) 3342 2929 e 99926-7854, por seu representante, **JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF 023 732 074 – 60, inscrito na OAB/PB 10 376 pactuam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA – PRIMEIRA**

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, o serviço técnico advocatício, consistente na defesa da Prestação de Contas do

**Exercício Financeiro de 2022, da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Monteiro, perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.**

**§1º A prestação do serviço consistirá:**

- a) Na Discussão, Orientação e elaboração de Defesa da Gestão, Prestação de Contas Anuais, Exercício Financeiro de 2022;**
- b) Acompanhamento Processual e Apresentação de Memoriais;**
- c) Defesa Oral**

#### **CLAUSULA - SEGUNDA**

O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO, toda a documentação que for necessária ao seu trabalho, além de pagar as despesas judiciais, custas processuais e demais encargos que forem necessários à boa prestação dos serviços contidos na clausula primeira, mediante a apresentação de recibos, além de fornecer transporte ou combustível, quando for necessário o deslocamento para fora da capital do Estado.

#### **CLAUSULA - TERCEIRA**

Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATANTE se compromete a remunerar o serviço prestado pelo CONTRATADO na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago na data da assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA-QUARTA**

A CONTRATANTE se responsabilizara por qualquer dano causado a terceiros decorrente da realização do referido contrato.

#### **CLAUSULA- QUINTA**

O presente tem início aos 01.09.2023 com prazo de vigência até o encerramento do referido processo.

## CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro de Monteiro (PB), para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 01 de setembro de 2023.

IDIVALDO CAMPOS BELIZ  
(LUTO DE DONA SOCORRO)  
PRESIDENTE

-----  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
CONTRATANTE

-----  
SOLAMDO DIGITAL  
JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA  
Avaliação de contratos e processos de licitação por  
<http://serpro.gov.br/examinador-digital> 

-----  
**Dr. JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**  
CONTRATADO.